

DISPÕE SOBRE O PODER EXECUTIVO SUP/
PLEMENTAR VERBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:

O Prefeito Municipal de Jardim, usando das atribuições ,
que lhe são conferidas pela Lei nº 2.820, de 1º de Março de 1.968.,
artigo 29 parágrafo I e III, da Lei Orgânica dos Municípios, san-
ciona a presente Lei nº 253/69, por decorrência de prazo.

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguin-
tes verbas:

~~XXXXXX~~ CÂMARA MUNICIPAL:

4.13.0 - Material permanente NCr\$. 1.340,00

GABINETE DO PREFEITO:

3.14.1 - Despesas de pronto pagamento NCr\$. 5.962,00

3.14.2 - Comemoração de aniversário da cidade NCr\$. 4.098,50

4.13.1 - Material permanente NCr\$. 1.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

3.12.0 - Material de consumo NCr\$. 943,91

3.14.1 - Despesas de pronto pagamento NCr\$ 109,05

TESOURARIA E CONTADORIA:

3.14.1 - DESPESAS de pronto pagamento NCr\$ 1.525,93

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

3.11.1	-	Pessoal	
01	-	Vencimentos	NCr\$. 3.071,25
02	-	Funções gratificadas	NCr\$. 1.200,00
03	-	Diárias	NCr\$. 1.334,50
3.12.1	-	Combustível e lubrificantes	NCr\$. 7.673,01
3.12.2	-	Peças e acessórios de veículos, e reparos	NCr\$. 3.792,65
3.12.1	-	Conservação e reparos de estradas e pontes	NCr\$. 16.119,55
3.14.1	-	Despesas de pronto pagamento	NCr\$. 2.901,34

SETOR DE CEMITÉRIO:

3.11.1	-	<u>PESSOAL</u>	
01	-	Vencimentos	NCr\$. 996,60

SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

3.13.1	-	Luz e Fôrça	NCr\$. 124,00
--------	---	-------------	---------------

SETOR DE TELEFONES:

3.11.1	-	Pessoal	
02	-	Funções gratificadas	NCr\$. 1.631,25
3.12.0	-	Material de consumo	NCr\$. 7,40

SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.14.2	-	Medicamentos a indigentes	NCr\$. 4.108,54
3.14.4	-	Auxílio a indigente	NCr\$. 745,86

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.11.1	-	Pessoal	
01	-	Vencimentos	NCr\$. 13.682,10
02	-	Funções gratificadas	NCr\$. 239,17
3.14.1	-	Despesas de pronto pagamento	NCr\$. 604,93

Art. 2º - A referida suplementação correrá pelo excesso de arrecadação, do exercício de 1.968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 08/01/69.

(a) ALCIDES CAVALHEIRO FLORES.

Pref. Mun.